

LEI Nº 3.600, DE 24 DE JUNHO DE 2016

(Autoria do Vereador Willhes Gomes da Silva)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO, associação civil sem finalidades econômicas ou lucrativas, constituída conforme legislação brasileira, com duração por tempo indeterminado, estabelecida na Rua Rubi, nº 120 – Jardim Sontag, Município de Salto/SP, com CNPJ nº 22.168.395/0001-79.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 24 de Junho de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

Antônio Carlos dos Santos
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 25/06/2016